



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 6.387, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Proj. Lei nº 97/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                   |  |            |                  |
|-------------------|--|------------|------------------|
| 03.               | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA   |            |                  |
| 03.13.            | INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV                           |            |                  |
| 03.13.01.         | PREVIDENCIA SOCIAL   |            |                  |
| 04.122.0072.2.241 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS   |            |                  |
| 319011            | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....              | R\$        | 65.000,00        |
| 319013            | Obrigações Patronais.....  | R\$        | 7.000,00         |
| 319113            | Obrigações Patronais.....  | R\$        | 10.000,00        |
|                   | Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |            |                  |
|                   | Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados              |            |                  |
|                   | <b>Total .....</b>   | <b>R\$</b> | <b>82.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

|                   |  |            |                  |
|-------------------|--|------------|------------------|
| 03.               | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA   |            |                  |
| 03.13.            | INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV                           |            |                  |
| 03.13.01.         | PREVIDENCIA SOCIAL   |            |                  |
| 99.997.9999.0.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA  |            |                  |
| (1113) 999999     | Reserva de Contingência.....                                     | R\$        | 82.000,00        |
|                   | Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |            |                  |
|                   | Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados              |            |                  |
|                   | <b>Total .....</b>   | <b>R\$</b> | <b>82.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.387, de 01 de Novembro de 2.017.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Novembro de 2.017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Novembro de 2.017.